



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Gabinete do Prefeito

SEGOV
PUBLICADO EM
29/12/2020
Segundo

ERRATA da publicação da Lei Municipal Nº 625/2020

De 28 de dezembro de 2020

O Prefeito do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à Lei Municipal nº 625/2020 que foi publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1673, de 28 de dezembro de 2020.

Na Lei Municipal Nº 625, de 28 de dezembro de 2020, à pag. 53 do Diário Oficial nº 1673:

Onde se lê:

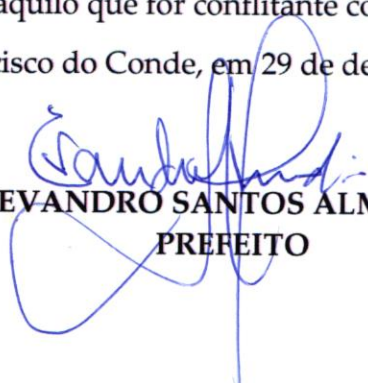
Art. 48. Ficam exonerados, a partir da vigência da presente lei, todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de que trata a Lei Municipal nº. 457/2016 e suas modificações, ressalvados os casos de estabilidade provisória decorrente da alínea "b", do inciso II, art. 10 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e demais casos de estabilidade no exercício de cargo comissionado decorrente de Lei específica aplicada a municipalidade.

LEIA-SE

Art. 48. Ficam exonerados, a partir da vigência da presente lei, todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de que trata a Lei Municipal nº 510, de 2018 e suas modificações, ressalvados os casos de estabilidade provisória decorrente da alínea "b", do inciso II, art. 10 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e demais casos de estabilidade no exercício de cargo comissionado decorrente de Lei específica aplicada a municipalidade.

Os demais termos da LEI MUNICIPAL Nº 625/2020 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

São Francisco do Conde, em 29 de dezembro de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO